

EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS - 2025

Professor Auxiliar - Educação Especial

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Itaquaquetuba, com a finalidade de atendimento das sentenças judiciais, em favor de alunos matriculados na EE Kakunosuke Hasegawa, EE José Olympio Pereira Filho e EE Dulce Maria Sampaio, na qual consta como requerida a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, torna pública a sessão de atribuição de aulas para PROFESSOR AUXILIAR na seguinte conformidade:

1. DOS DADOS DA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO

1.1. Origem do saldo:

- a. Processo nº 1501710-49.2025.8.26.0278 - Controle: 2025/001097;
- b. Processo nº 1501805-79.2025.8.26.0278 - Controle: 2025/001173;
- c. Processo nº 1501455-91.2025.8.26.0278 - Controle: 2025/000946.

1.2. Saldo de aulas:

- a. **1 vaga de professor auxiliar** – 1 vaga com 30 aulas que será atribuída como bloco indivisível para um único profissional no período da tarde (anos finais do Ensino Fundamental) na ESCOLA ESTADUAL KAKUNOSUKE HASEGAWA;
- b. **1 vaga de professor auxiliar** – 1 vaga com 30 aulas que será atribuída como bloco indivisível para um único profissional no período da tarde (anos finais do Ensino Fundamental) na ESCOLA ESTADUAL JOSÉ OLYMPIO PEREIRA FILHO;
- c. **1 vaga de professor auxiliar** – 1 vaga com 30 aulas que será atribuída como bloco indivisível para um único profissional no período da manhã (Ensino Médio) na ESCOLA ESTADUAL DULCE MARIA SAMPAIO.

1.3. O profissional poderá ser designado para acompanhar e apoiar até 5 alunos matriculados na mesma unidade e no mesmo período de atuação;

- 1.4. Data da atribuição: **18 de junho de 2025 (quarta-feira);**
- 1.5. Horário: **14h;**
- 1.6. Local da sessão: **Diretoria de Ensino da região de Itaquaquetuba – sala 12 – sala de reuniões.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO

- 2.1. A vaga será atribuída a docente com disponibilidade de carga horária e, preferencialmente, com formação em Educação Especial;
- 2.2. Os docentes serão classificados nos termos do artigo 43 da Resolução SEDUC 95/2024, bem como de suas alterações, observando as vedações legais para atribuição de aulas previstas nos regulamentos da Seduc, em especial, os indicados nas Resolução SEDUC 71/2024;
- 2.2.1. A ordem de que trata o item 2.2. será aplicada na classificação respeitando as faixas de prioridade (remanescentes e PSS VUNESP).

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 3.1. Documento de identificação oficial (RG ou CNH);
- 3.2. Diploma, Histórico Escolar e certificados na área de Educação Especial, nos termos da Resolução SEDUC 74/2023;
- 3.3. Grade horária atualizada e assinada pelo superior imediato (caso tenha aulas atribuídas para o ano letivo de 2025).

4. DAS DEMAIS REGRAS

- 4.1. Além da ordem estabelecida na seção 2, para os docentes contratados e candidatos à contratação, a classificação respeitará, em cada faixa, a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Docentes contratados com inscrição de Remanescente de Concurso que tenha educação especial na inscrição/classificação.
 - b) Docentes contratados com inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS VUNESP (Edital de Abertura de Inscrições publicado em 05 de junho de 2024) que tenha realizado a inscrição para o componente educação especial.

4.2. O docente que optou pela não recondução ou não foi reconduzido participará do processo de atribuição de aulas, em nível de Diretoria de Ensino, de acordo com sua classificação, não podendo, no entanto, ter aulas atribuídas na escola onde não foi reconduzido mesmo havendo saldo de aulas.

Itaquaquetuba, 16 de junho de 2025.

Viviane Araujo de Melo
Dirigente de Ensino
DER Itaquaquetuba